

30

ATA DE APROVAÇÃO DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO "CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES"

51252 336/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro CEP 06850

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Itapecerica da Serra - SP  
Registrado em microfilme sob n.º 1431

3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
A Certidão do registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.

Fla. N.º 5

ITAPECEIRICA DA SERRA, Estado de São Paulo, às duas do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às vinte horas, em uma das dependências da Igreja Nossa Senhora dos Prazeres, desta cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, realizou-se, reunião de Assembleia Geral Extraordinária, atendendo convocação do Senhor Presidente, Capitão PM, Luiz Enz Sobrinho, nos termos do Artigo 10 (dez) do estatuto vigente, consoante edital publicado no jornal de Itapecerica da Serra, edição de 12 (doze) de setembro deste mesmo ano, para aprovação da mudança de denominação e reforma do mesmo estatuto "CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES". Verificado a presença de número legal de associados para deliberação, em primeira convocação, e depois do Senhor Coordenador, Padre Alberto Luiz Gambarini, presidindo a Assembleia, - haver esclarecido aos presentes a necessidade de tal medida, eu Antonio Andrade, Secretário de seu cargo, passei a ler o novo estatuto do seguinte teor: - REFORMA DE ESTATUTO. O "CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES" fundado em data de 25 de outubro de 1971, inscrito sob nº de ordem 1132145 do protocolo "A" nº 52 e inscrito sob nº 23834 no livro "A" nº 11 do Registro de Pessoas Jurídicas, em 28 de fevereiro de 1972, do Cartório Adalberto Netto, 3º Ofício, São Paulo, bem como no Ministério da Fazenda sob nº 51252336/0001-82, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal, nº 140 de 05/05/1980, atualmente em funcionamento, passa a ter a denominação de "ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECEIRICA DA SERRA" e aquele estatuto passa, por outro lado, ater a seguinte redação: CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º A Assoc cont...

RCPJ (Anexo 1º Tabelão)  
Itapecerica da Serra - SP  
Luiz Rubens Soares - Tabelião

51252 336/0001-02

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro CEP 06850

ITAPECERICA DA SERRA - SP

28133

RECEBIMOS DE RECIBO DE PESSOAS JURIDICAS  
Itapeçerica da Serra - SP  
Protocolada em 04/01/2011 nº 4411

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Certidão de registro deste documento encontra-se no livro de última das folhas que o compõem. Fls. 02  
Fig. N.º 6

Associação é uma entidade de caráter beneficente, filantrópica, de promoção humana, sem fins lucrativos, com sede e fóro na Cidade e Comarca de Itapeçerica da Serra do Estado de São Paulo, situada à Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres, largo da Matriz, s/n-Parág. único. A Associação exercerá atividades preventivas, assistenciais e promocionais em caráter gratuito. Art. 2º O prazo de duração da Associação é ilimitado e seu ano social e financeiro vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. CAPITULO II - DAS FINALIDADES. Art. 3º A Associação tem como finalidade precípua, prevenir e promover, educacional, profissional e socialmente indivíduos, famílias e a comunidade, dentro dos princípios cristãos, capacitando-os a participarem, ativamente, da Sociedade Brasileira, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, cor, condição social, convicção política ou religiosa. -- Art. 4º A Associação terá um regimento interno que, aprovado -- pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º Para atender tais finalidades, a Associação organizará e manterá as dependências, seções, departamentos e cursos que se fizerem necessárias/os. Parág. único. Estas dependências, seções, departamentos e cursos se regerão por regulamentos específicos -- aprovados pela Assembléia Geral. CAPITULO III - DO PATRIMONIO E DA RECEITA. Art. 6º O patrimônio da Associação será constituído dos bens móveis, utensílios, imóveis, veículos e semoventes que venha a possuir por compra, permuta, doação, legado, testamento sem ônus vinculado e de qualquer outro que seus órgãos venham -- nas mesmas condições a possuir. Art. 7º A receita da Associação será proveniente de contribuições voluntárias, taxas, mensalidades dos associados, auxílios oficiais, subvenções de qualquer -- natureza, donativos em dinheiro ou em espécie, alugueis, dividendos, ações, apólices de dívida pública, produtos de campanhas financeiras, de prestação de serviços, de venda de produtos artesanais ou industriais de produção própria ou não e toda cont...

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)  
Itapeçerica da Serra - SP  
Luiz Rubens Soares - Tabelião

51-252 336/001-02

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz, S/N.º - Centro CEP 06850

ITAPECERICA DA SERRA - SP

28133

CAIXA DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 ITAPECERICA DA SERRA - SP  
 Nº 1433A

... toda sorte de rendas eventuais. Parág. único. Todos os bens e  
 toda a receita da Associação serão usados e aplicadas, exclusiva-  
 mente, dentro do território Nacional e somente para atingir seus  
 fins sociais. CAPITULO IV - DOS SOCIOS. Art. 8º A Associação terá  
 número ilimitado de sócios que se classificam em: efetivos, con-  
tribuintes e honorários. Art. 9º São socios efetivos: I- aqueles  
 que subscreveram a ata de fundação da Associação se assim o dese-  
 jarem, e II- aqueles que forem admitidos pela Diretoria, maiores-  
 de 18 (dezoito) anos, de reputação ilibada. Parág. único. Os só-  
 cios efetivos pagarão as mensalidades e as taxas que forem fixa-  
 das e terão direito a voto na Assembléia Geral. Art. 10º São só-  
cios contribuintes: os maiores de 14 (quatorze) anos, admitidos-  
 pela Diretoria, que pagarem as mensalidades e as taxas fixadas.-  
 Art. 11º São sócios honorários: aqueles que se distinguirem com-  
 benefícios ou prestação de serviço relevante, à juízo da Direto-  
 ria. Art. 12º A exclusão do quadro social dar-se-á por: demissão  
eliminação ou falecimento. §1º A demissão será concedida quando-  
 solicitada por escrito pelo sócio. §2º A eliminação, verificar--  
 se-á por infração grave que a justifique ou por atrazo nos paga-  
 mentos das mensalidades, por mais de um ano, procedida pela Dire-  
 toria. Art. 13º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamen-  
 te pelas obrigações sociais. CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO. Art.-  
 14º São órgãos da administração da Associação: I- a Assembléia -  
 Geral; II- a Diretoria, e III- o Conselho Fiscal. Art. 15º Consti-  
 tuem a Assembléia Geral da Associação, os sócios efetivos que-  
 se acharem em pleno gozo dos direitos conferidos por este estatuto;  
 os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parág. único.-  
 A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação. Art. 16º Com-  
 pete à Assembléia Geral: I- eleger e dar posse aos membros da Di-  
 retoria e do Conselho Fiscal, concomitantemente; II- deliberar -  
 sobre a reforma do estatuto; III- aprovar os balanços e os rela-  
 cont...

... Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem. fls. nº 7

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)  
 ItapeERICA da Serra - SP  
 Luiz Rubens Soares - Tabelião

51.252 336/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro CEP 06850

JTAPECERICA DA SERRA - SP

28133  
Escritório de Registro de Pessoas Jurídicas  
JTAPECERICA DA SERRA - SP  
Inscrição em Matrícula nº: 14.331

Atestado de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem. Fl. n.º 8

relatorias das atividades desenvolvidas, bem como dos programas de trabalho da Associação;

IV- deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação pela Diretoria e Conselho Fiscal bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação. Parág. único. As decisões de Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples de votos exceto quanto a extinção da Associação que será por maioria absoluta. Art. 17º A Assembléia Geral da Associação, reunir-se-á ordinariamente um vez por ano, no mes de novembro, e extraordinariamente, em qualquer época, quando se fizer necessária a sua convocação, procedida: I- pela Diretoria através da maioria de seus membros; II- pelo Conselho Fiscal, e III- a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com a Associação, para tratar de assunto de sua exclusiva competência. §1º- A convocação da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será feita por publicação em edital da imprensa local ou por editais afixados na sede da Associação, ou local destinado a esse fim, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias no qual ou quais conste: dia, hora e local da primeira e da segunda convocação, bem como o assunto a ser tratado. §2º- Qualquer Assembléia Geral, da Associação, -- instalar-se-á, em primeira convocação com a metade e mais um dos sócios quites com as suas obrigações sociais, perante a Associação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número; §3º- As deliberações da Assembléia Geral, da Associação serão tomadas pela maioria dos sócios, quites com as suas obrigações sociais, presentes, vedado, porém, o voto por procuração. Art. 18º A Diretoria é composta de: I- Presidente; II- Vice Presidente; III- 1º Secretário; IV- 2º Secretário; V- 1º Tesoureiro; VI- 2º Tesoureiro, e VII- Assistente Eclesiástico. Parág. único. Os membros da Diretoria serão eleitos por votos secretos exceto quanto ao Assistente Eclesiástico que será, sempre, o pároco ou vigário da paróquia local ou pessoa por ele indicada, e seus mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, podendo ser recont...

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)

51.252 336/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro CEP 06850

LITAFECERICA DA SERRA - SP

28133

CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LITAFECERICA DA SERRA - SP  
Registrada em matrícula sob n.º 833

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem. Fls. 09

reeleitos. Art. 19º À Diretoria da Associação compete: I- dirigir e orientar as atividades da Associação; II- exercer a administração de conformidade com as leis, este estatuto e o regimento interno, tomando todas as providências necessárias à consecução dos fins da Associação; III- admitir ou recusar candidatos à sócios; IV- fixar salários de funcionários; V- autorizar despesas; VI- propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto e resolver os casos omissos; -- VII- reunir-se mensalmente com a maioria dos membros da Diretoria para tratar de assuntos de interesse da Associação; VIII- apresentar à Assembléia Geral prestação de contas, planejamentos, orçamentos de projetos e executar os projetos aprovados pela Assembléia Geral, e IX- apresentar relatório das atividades.

§1º O Diretor que não comparecer por tres reuniões consecutivas ou seis intercaladas, durante o ano social, deverá justificar-se por escrito e caso a ausência se prolongue, sem motivo justificavel, deverá ser estudada a sua demissão. §2º A Diretoria decide, em reunião, com maioria relativa dos presentes. Art. 20 - Compete ao Presidente: I- cumprir e fazer cumprir este estatuto II- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em juizo ou fora dele perante pessoas e entidades, repartições públicas, municipais, estaduais e federais receber donativos, legados, subvenções municipais, estaduais, federais e internacionais; constituir procuradores, endossar ou visar cheques; movimentar contas bancárias juntamente com o 1º-Tesoureiro; rubricar livros; assinar contratos ou convênios e admitir e demitir funcionários; III- convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e da Diretoria; IV- dirigir e orientar todas as atividades da Associação, e V- com o tesoureiro, e no impedimento deste, com o seu substituto legal, assinar o movimento financeiro e bancário. Art. 21 Compete ao Vice-Presidente: I- auxiliar o Presidente em suas atividades, e II- substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou vacância. Art. 22- Compete

F. 51252 336/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro CEP 06850

LITAPEÇERICA DA SERRA . SP

28133

REGISTRO DE ATOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
LITAPEÇERICA DA SERRA - SP  
Inscrita em 12/11/74

3.º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS  
A Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.  
Fig. N. 10

redigir as competentes atas; publicar todas as notícias das atividades da Associação, sempre, sem antes serem autorizadas e visadas pelo Presidente; III- elaborar os relatórios -- das atividades da Associação em conjunto com os demais membros da Diretoria; IV- atender a correspondência; V- preparar e manter em ordem o fichário dos associados, e VI- substituir o Vice Presidente em seus impedimentos ou vacância. Art. 23 Compete ao 2º (segundo) Secretário: I- auxiliar o 1º (primeiro) Secretário em suas atividades, e II- substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou vacância. Art. 24º Compete ao 1º (primeiro) Tesoureiro I- manter em ordem a escrituração contábil, financeira e fiscal da Associação, toda comprovada; II- arrecadar e contabilizar as mensalidades dos associados e rendas de qualquer natureza em dinheiro ou em espécie; III- pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente; IV- apresentar balanços da receita, despesa e patrimonial sempre que forem solicitados e anualmente para submetê-lo à Assembleia Geral, e V- assinar o movimento financeiro e bancário com o Presidente ou substituto legal. Art. 25º Compete ao 2º (segundo) tesoureiro: I- auxiliar o 1º (primeiro) tesoureiro em suas atividades, e II- substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou vacância. Art. 26º - Compete ao Assistente Eclesiástico: I- dar especificamente assistência e orientação religiosa; II- zelar pelos ideais da Associação, e III- ser animador da fé e das iniciativas da Associação, estando sempre à par como um dos membros da Diretoria. -- Art. 27º Compõe-se o Conselho Fiscal de tres membros. Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal: I- examinar os balanços, especialmente o geral anual e emitir parecer a respeito; II- fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria sobre a aplicação dos recursos da Associação, e III- aprovar as tabelas de mensalidades e taxas da Associação. Art. 29º As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPITULO VI.

RCPJ (Anexo 1º Tabelão)

F 51252 236/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.o - Centro  
ITAPECERICA DA SERRA - SP  
CEP 08850

ITAPECERICA DA SERRA - SP

28133

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.  
R.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem.  
Art. 309 A Associação Fls. 42º 11

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES

rá extinta quando se tornar impossível a continuação de suas atividades o que poderá acontecer só por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. - Parág. único. Extinta a Associação, pagos todos os compromissos, o remanecente de seus bens será destinado, prioritariamente a uma associação Kolping dentro do Estado de São Paulo ou em caso de não existência destas à uma de natureza similar todas com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, á juízo da Assembleia Geral Extraordinária que determinar o encerramento. Art. 31- A fim de poder realizar seus objetivos a Associação está ligada à Obra Kolping do Brasil, reconhecendo-a plenamente e aceitando seu estatuto, representada pelo seu Assistente Eclesiástico e um dos demais membros associados eleito pela Assembleia Geral, da Obra Kolping do Brasil. Art. 32- O presente estatuto, que poder ser reformado a qualquer tempo, entrará em vigor, depois de aprovado pela Assembleia Geral, na data de sua averbação junto ao Registro Competente, revogando-se as disposições contrárias. Em seguida a mudança de denominação e reforma do estatuto foram colocadas em discussão e a Assembleia Geral Extraordinária aprovou-os por unanimidade e sem restrições. Em seguida, o Senhor Coordenador agradeceu a compreensão e colaboração de todos pela aprovação do novo estatuto e passou a palavra ao Presidente, Luiz Enz Sobrinho, que acrescentou: " A entidade, impulsionada com carinho e altruísmo por um grupo, sempre crescente, de pessoas desprendidas, que não se identificam pelo q/ fazem, neste instante deu mais um passo à frente, em busca dos frutos preconizado pelos Reverendíssimos Padres, Luciano Tulio Grilli e Jose Fernandes Alcântara" e continuou- "Com esta harmonia de vontade, patrocinada pelo dinâmico, idealista, invulgar e, também, Reverendíssimo Padre, Alberto Luiz Gambarini, - cont...

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)

F. 51252 336/0001-82

Centro Promocional N. Sra. dos Prazeres

Largo da Matriz S/N.O. - Centro CEP 06830

ITAPECERICA DA SERRA - SP

28133  
Tribunal de Registros de Pessoas Físicas  
Itapeccerica da Serra - SP  
Registrada sob o nº 1432

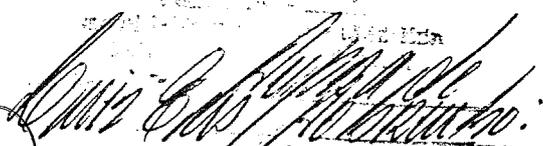
3.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
A Certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última das folhas que o compõem. Fls. nº 12

que com inteligência e bondade, desde logo, obteve a confiança e o respeito de todos, por isso, e como precedente, vamos, juntos, mais que nunca prosseguir nesta caminhada, sem medir esforços ou sacrifícios em busca de soluções que possam minorar o sofrimento daqueles que já são muitos e, se possível, mais que isso, dar-lhes as condições tão necessárias de conforto e segurança" e finalizou- " Neste momento, ainda, desejo render minhas homenagens ao meu antecessor, grande e querido amigo de todos nós, de saudosa memória, Salvador de Leone, que na sua profissão ou fora dela sempre colocou os interesses da comunidade acima de suas conveniências pessoais, ajudando, confortando, orientando, socorrendo ou salvando e tudo o mais, deixando, aqui gravado, o seu nome, por tudo que foi e não foi dito e, principalmente, pela vontade que sempre teve de ver solucionado os problemas sociais desta comunidade, o mais rapidamente possível, - através e principalmente desta entidade, bem como a eterna gratidão, também, em nome de todos quantos foram seus amigos, com estas palavras: OBRIGADO SALVADOR". Nada mais havendo a tratar-deu, o Senhor Coordenador, por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária cuja ata depois de lida e aprovada vai assinada -- por mim, Secretário, pelo Senhor Coordenador, Presidente e por todos os demais presentes. Itapeccerica da Serra, vinte e dois - de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Cópia fiel do li-- de Ata Fls 38/44

  
SECRETARIO  
*Alberto Luiz Gambellini*  
COORDENADOR  
  
PRESIDENTE

ADVOGADO:  
  
LEONARDO FREDERICO WIDMANN  
OAB-SP.nº 25.902

RCPJ (Anexo 1º Tabelião)  
Itapeccerica da Serra - SP

  
Hsp. Serra  
Ed. 1017